

PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONSULTA PRÉVIA, AO ABRIGO DA LEI N.º 30/2021, DE
21 DE MAIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO APLICACIONAL DE SOLUÇÃO DESENVOLVIDA À MEDIDA
SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DA REDE - RAM

CONVITE

1. Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento

Face aos compromissos assumidos pela Região no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, nomeadamente do Investimento C1-VS-C1-i5-RAM: Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM, relativos à Meta I: Consolidação do Modelo de Regional de Cuidados Continuados Integrados da RAM (REDE) e da Coordenação e Gestão Técnica da REDE, impõe-se dotar a Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM de um Sistema de Informação e Gestão da REDE que integre o Sistema de Classificação Funcional de Utentes, este último materializado na aplicação da Tabela Nacional de Funcionalidade para o adulto.

Face ao exposto, o procedimento a adotar faz-se ao abrigo do disposto no artigo 4.º, conjugado com a alínea b) do artigo 2.º, ambos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

2. Objeto do contrato

Aquisição de serviços de desenvolvimento e conceção de Sistema de Informação e Gestão para a Rede RAM.

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), sito à rua das Pretas n.º 1, 9004-515 Funchal, com os números de telefone 291 212 300 e de fax 291 212 302 e com o endereço eletrónico iasaude@iasaude.madeira.gov.pt.

4. Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, por deliberação do datada de 04/01/2021, exarada na informação n.º 7/2002, de 04/01/2021, e em cumprimento do disposto no artigo 4.º, conjugado com a alínea b) do artigo 2.º, ambos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, e com o artigo 36.º, do Código de Contratos Públicos (CCP).

5. Projeto e/ou programa financiado por fundos comunitários

O contrato que se pretende celebrar está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos comunitários. Investimento C1-VS-C1-i5-RAM: Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM do Plano de Recuperação e Resiliência 2021-2026.

6. Tipo do contrato

Aquisição de Serviços, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

7. Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Alínea b) do artigo 2.º e do n.º 4 da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º CCP, e com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

8. Medidas especiais de contratação pública

Procedimentos pré-contratuais em matéria de tecnologias de informação e conhecimento –artigo 4º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

9. Preço base

O preço base fixado é de 135.480,00€ (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta euros).

10. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme definido no Modelo de Avaliação das Propostas em anexo ao presente Convite, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 50\% \times \text{Preço} + 40\% \times \text{Qualidade da Proposta} + 10\% \times \text{Prazo de Garantia}$$

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

12. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Cópia da certidão do registo comercial, ou código de acesso à Certidão Permanente;
- Declaração I-M de acordo com o art.º 6º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M;
- Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

13. Idioma dos documentos da proposta

As propostas e respetivos documentos complementares devem ser redigidos em língua portuguesa.

14. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Declaração II-M de acordo com o n.º 1 do Art.º 7º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M;
- Anexo C da Declaração periódica de rendimentos (Mod. 22), de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Art.º 7º do DLR 34/2008/M;
- Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES), de acordo com a alínea C) do n.º 2 do Art.º 7º do DLR 34/2008/M;
- Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (Mod. 10), de acordo com a alínea b) do n.º 2 do Art.º 7º do DLR 34/2008/M.

15. Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 3 dias úteis após a notificação de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

16. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

17. Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até as 17 horas.

18. Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

19. Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- Preço total com indicação expressa da não inclusão do IVA, em algarismos e por extenso;
- Preço / hora dos elementos da equipa proposta;
- Taxa de IVA aplicável;
- Condições de pagamento;
- Prazo de execução dos serviços;
- Prazo de garantia da solução;
- Metodologia proposta;
- Curriculum Vitae dos elementos da equipa de projeto proposta.

20. Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

21. Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso o Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM.

22. Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

ANEXO

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Desenvolvimento e conceção de Sistema de Informação e Gestão da REDE-RAM

1. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte:

$$PF = 50\% \times \text{Preço} + 40\% \times \text{Qualidade da Proposta} + 10\% \times \text{Prazo de Garantia}$$

2. A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver melhor pontuação final, numa escala de 0 a 20, arredondada até à terceira casa decimal.
3. O fator Preço será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Preço} = 20 \times [(P_{\text{base}} - P_p) / (P_{\text{base}} - P_{\text{limin}})]$$

Em que,

Pbase: Preço base do procedimento

Pp: Preço proposto pelo concorrente

Plmin: Preço limiar mínimo – 50% do preço base

4. O fator Qualidade da Proposta será avaliado de acordo com a seguinte formula:

$$\text{Qualidade da Proposta} = 50\% \times MP + 50\% \times SEP$$

Em que,

MP: Metodologia da proposta

SEP: Senioridade da equipa proposta

- 4.1. O subfactor Metodologia da proposta será avaliado tendo em conta o seguinte:

Deve ser efetuada avaliação da abordagem metodológica da proposta para a realização dos serviços, apresentada pelo concorrente. A abordagem deve estar adequada ao procedimento em causa e a sua apresentação não deve exceder as 10.000 palavras, aplicando-se as seguintes pontuações:

METODOLOGIA DA PROPOSTA	
A proposta não apresenta qualquer metodologia.	0 pontos
A metodologia apresentada é descrita de forma geral, não permitindo um entendimento claro sobre os procedimentos, atividades, resultados, competências, responsabilidades ou interdependências que eventualmente a constituam.	5 pontos
A metodologia apresentada, bem como as suas diversas componentes, é descrita de forma geral, embora bem estruturada.	10 pontos
A metodologia é apresentada de forma detalhada, estando bem estruturada, especificando claramente a maioria dos procedimentos, atividades, resultados, competências, responsabilidade ou interdependências que eventualmente a constituam.	15 pontos
A metodologia é apresentada de forma detalhada, explicando claramente todos os procedimentos, atividades, resultados, competências, responsabilidades ou interdependências, que eventualmente a constituam, concretizando com exemplos adequados, a forma como se desenvolve o projeto, incluindo observações na sua abordagem.	20 pontos

4.2. O subfactor Senioridade da equipa proposta será avaliado tendo em conta o seguinte:

Neste requisito deverá ser efetuada uma avaliação do concorrente em termos do nível de senioridade da equipa proposta para a prestação do serviço a contratar, tendo em conta a experiência de cada elemento nas funções a desempenhar:

Elemento	Ponderação	Experiência	Pontuação
Gestor de Projeto	5 %	3 anos	10 pontos
		4 anos	15 pontos
		≥ 5 anos	20 pontos
Arquiteto de Sistemas de Informação	10 %	2 anos	10 pontos
		3 anos	15 pontos
		≥ 4 anos	20 pontos
Consultor Tecnológico	60 %	2 anos	10 pontos
		3 anos	15 pontos
		≥ 4 anos	20 pontos
Consultor Funcional	15 %	2 anos	10 pontos
		3 anos	15 pontos
		≥ 4 anos	20 pontos
Administrador de Base de Dados	10 %	2 anos	10 pontos
		3 anos	15 pontos
		≥ 4 anos	20 pontos

5. O fator Prazo de Garantia será avaliado do seguinte modo:

PRAZO DE GARANTIA	
3 anos	20 pontos
2 anos	15 pontos
1 ano	10 pontos

6. Critério de desempate

- 6.1. A ordenação das propostas que se encontrem em igualdade de pontuação é efetuada, de forma decrescente, em função da pontuação obtida por cada uma delas no fator Preço.
- 6.2. Subsistindo o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator Qualidade da Proposta;
- 6.3. Subsistindo o empate, a ordenação daquelas é efetuada de forma decrescente, pela pontuação obtida por cada uma delas no fator Prazo de Garantia.